MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO - UTCEX 1

SUPERVISÃO DE CONTROLE EXTERNO - SUCEX2

RELATÓRIO 863/2019

AVALIADO EM : 25/04/2019

Em Cumprimento ao disposto nos art. 153 e 157 do Regimento Interno e ao que determina o art. 48 e 48-a da LC 101/00 e Decreto nº 7.185/10, apresenta-se o relatório de avaliação do Portal da Transparência.

IDENTIFICAÇÃO DO JURISDICIONADO	
Processo	627
Natureza	Acompanhamento de Gestão Fiscal
Exercício Financeiro	2019
Jurisdicionado	GABINETE DO PREFEITO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
Responsável	NÃO INFORMADO
Relator	Edmar Serra Cutrim
DADO DA PESQUISA	
SITE	**https://www.amapadomaranhao.ma.gov.br/**
DATA	25/04/2019

DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Item	Critério	Situação		
		Sim	Não	NA
DADOS GERAIS				
1	Existência do Site Eletrônico	X		
2	Nome oficial (www.nomedomunicípio.ma.gov.br)	X		
3	Tempestividade		X	
4	Disponibilização da Informação por meio de Sistema	X		
5	Compatibilidade entre os dados da execução orçamentária disponibilizados no Portal da Transparência e os Relatórios da Gestão Fiscal (RREO e RGF) encaminhados ao FINGER		X	
6	Disponibilização dos relatórios de gestão fiscal (RREO e RGF)		X	
7	Disponibilização dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA)		X	
QUANTO À DESPESA, CONSTA(M):(Decreto nº 7.185/10)				

8	A classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto ?		X	
9	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?		X	
10	O procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo?		X	
11	O bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso?		X	
12	O valor do empenho, liquidação e pagamento?(art. 48 da LRF 01/00)		X	
13	O número do correspondente processo da execução, quando for o caso ?			X
QUANTO Á RECEITA, CONSTA(M): (Decreto nº 7.185/10)				
14	Arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários?		X	
15	Previsão?		X	
16	Lançamento, quando for o caso?		X	
	Resultado		X	
	Não = 0	Cumpre		
	Não >= 1	Descumpre		

Prints das telas consultadas :

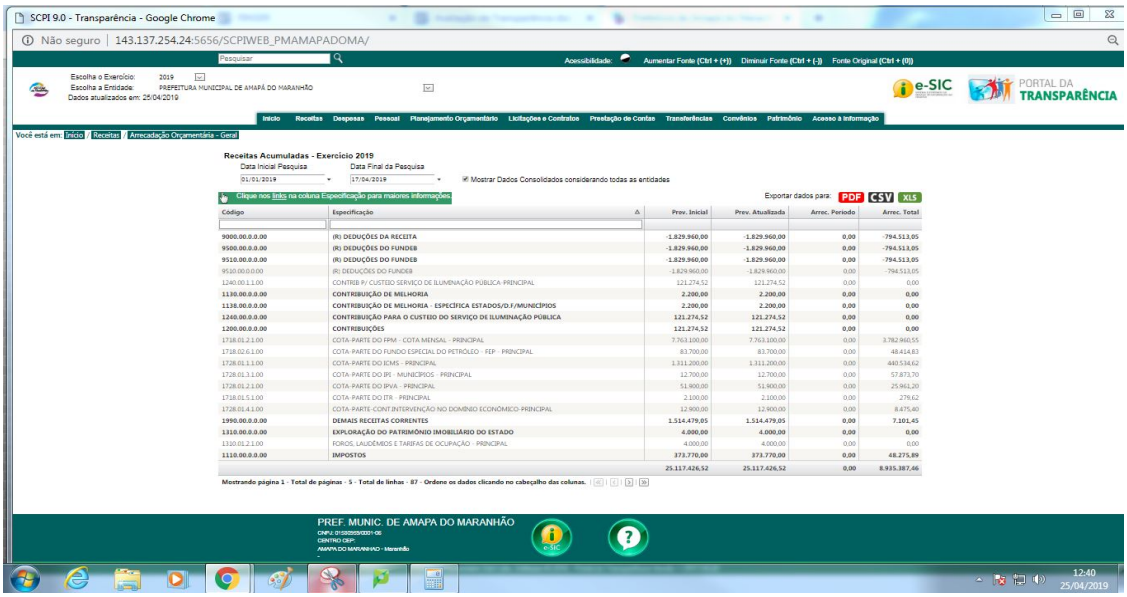

MARANHÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO - UTCEX 1

SUPERVISÃO DE CONTROLE EXTERNO - SUCEX2

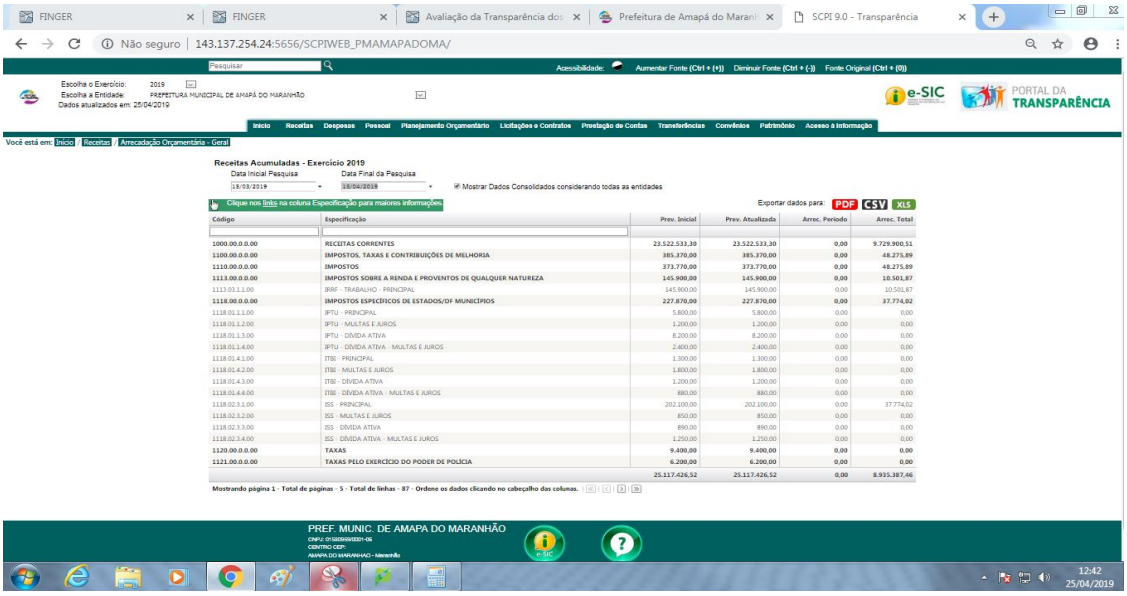

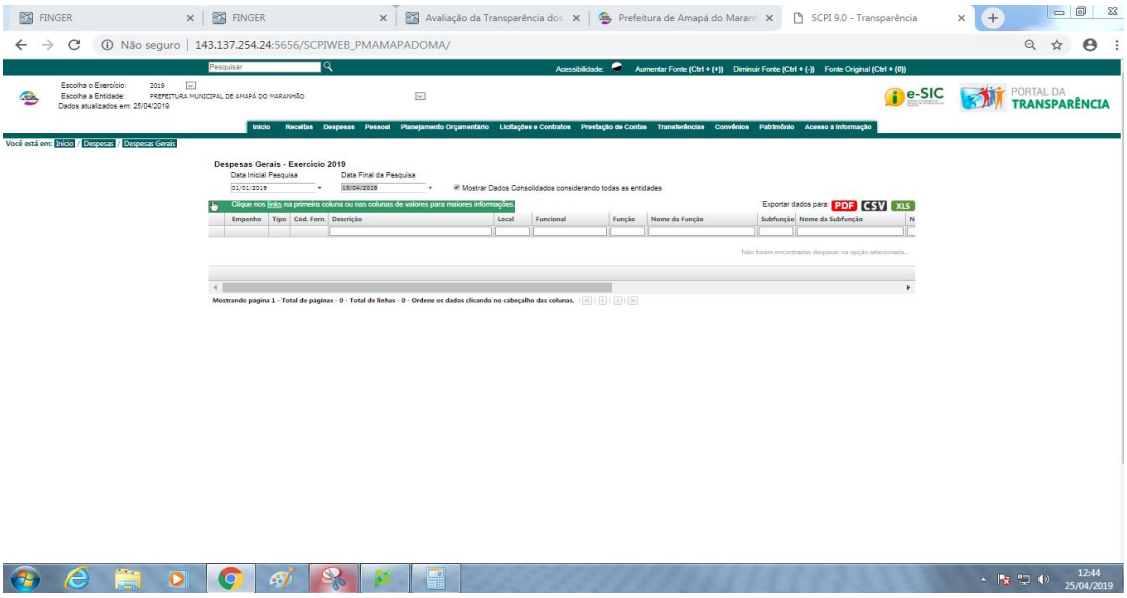

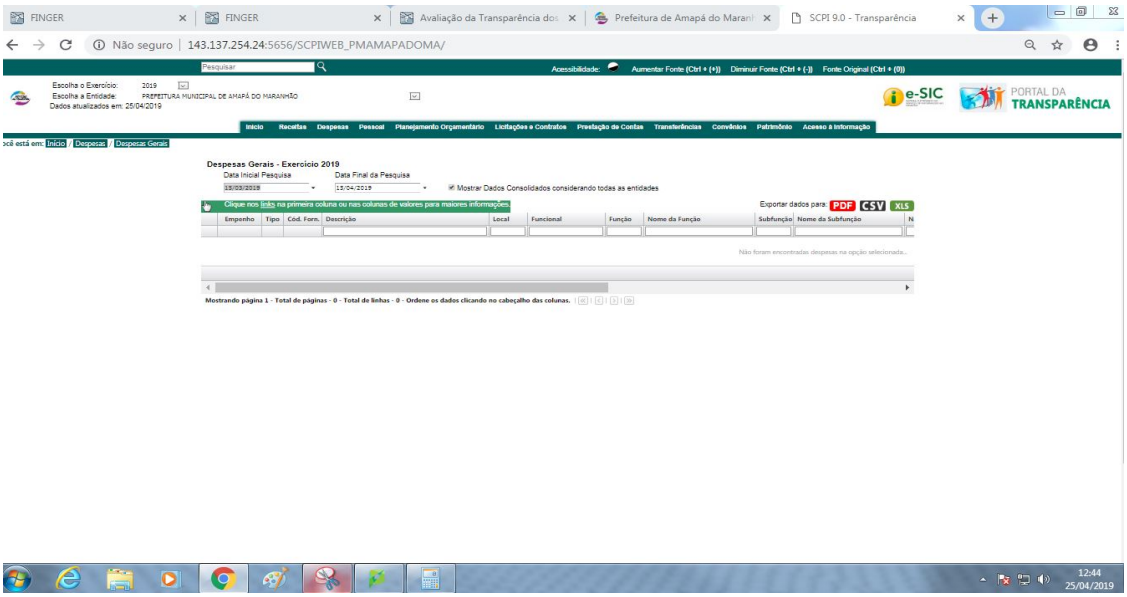

MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO - UTCEX 1
SUPERVISÃO DE CONTROLE EXTERNO - SUCEX2

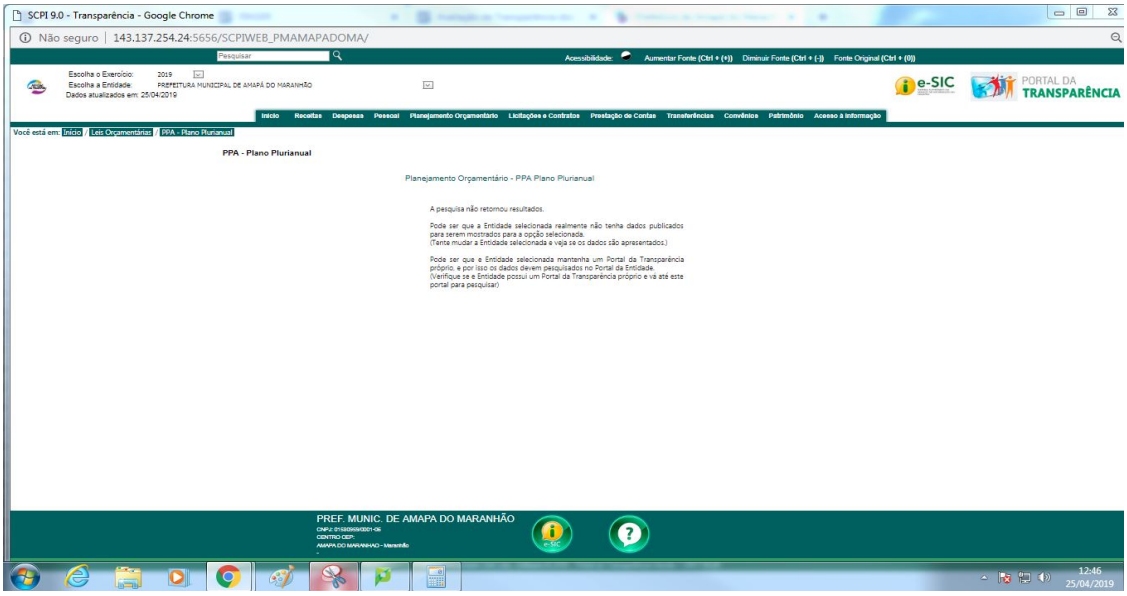

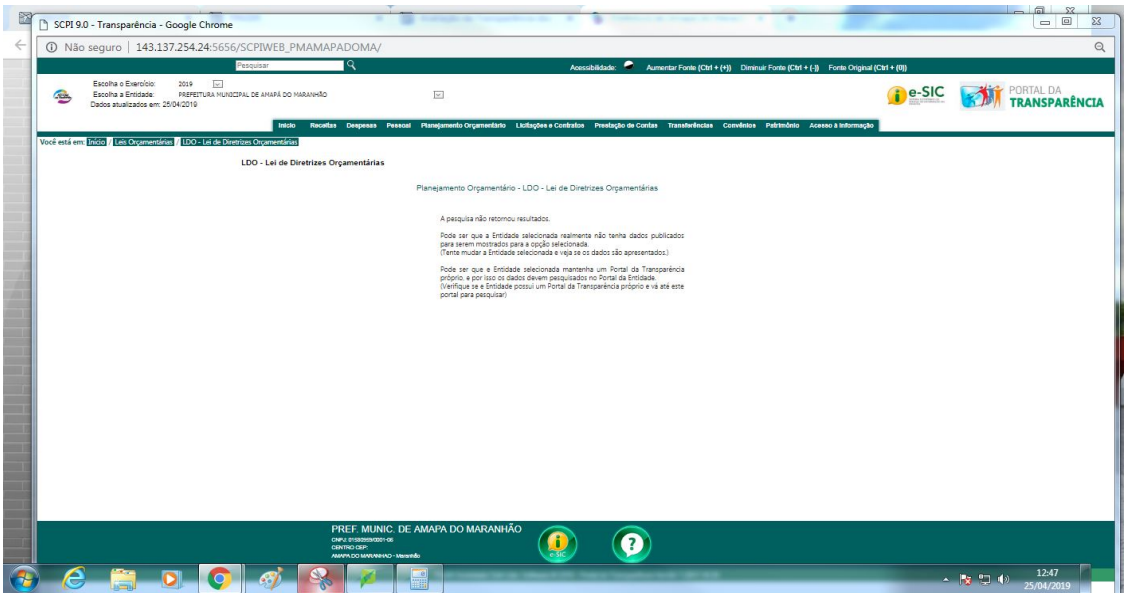

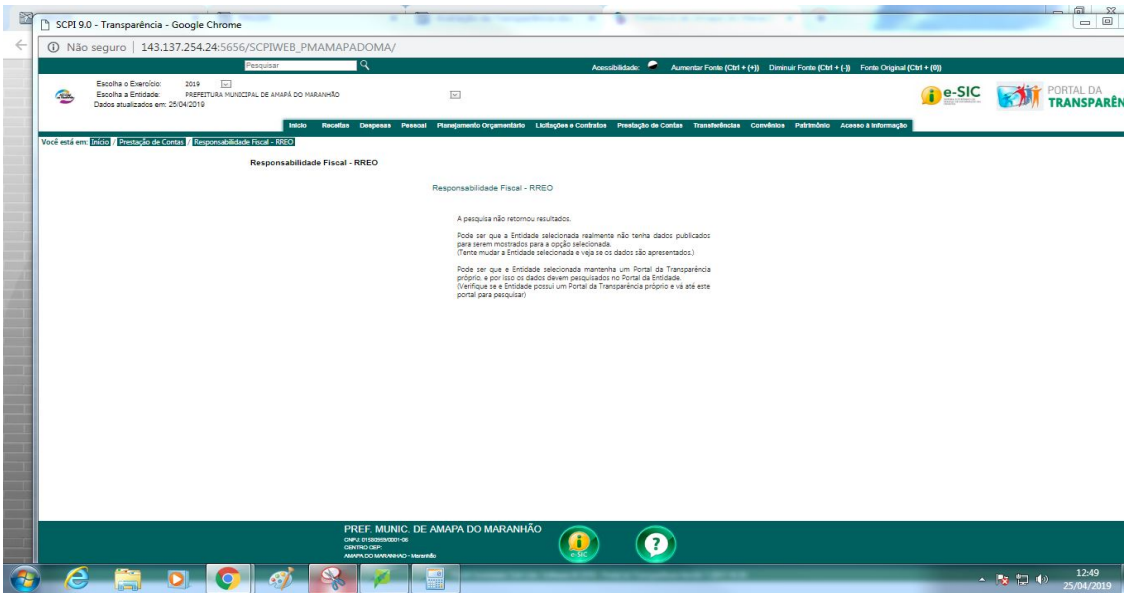

MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO - UTCEX 1

SUPERVISÃO DE CONTROLE EXTERNO - SUCEX2

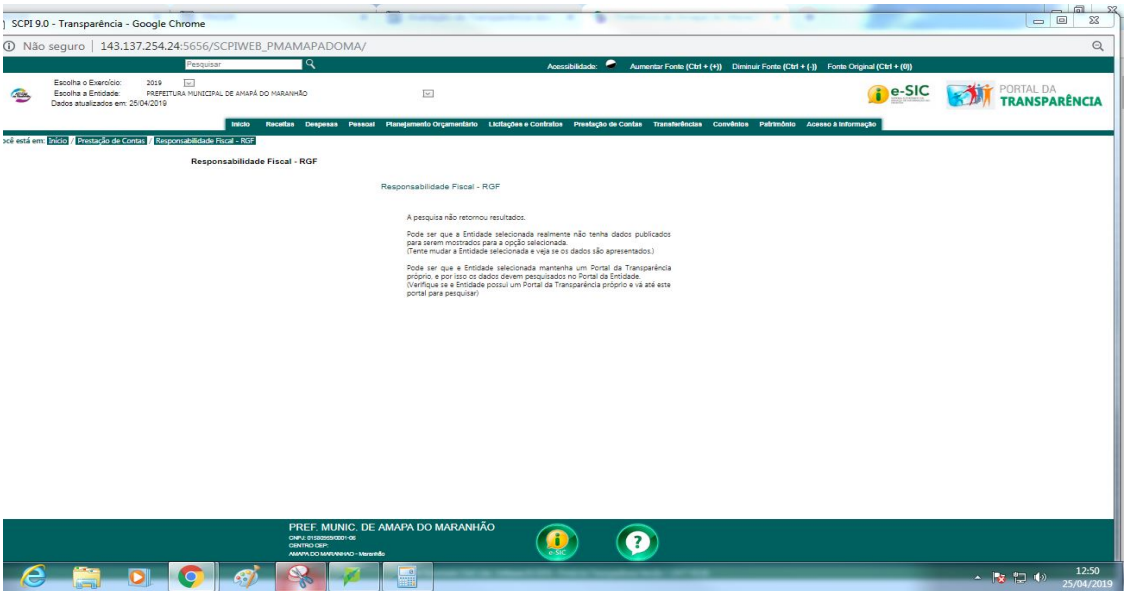

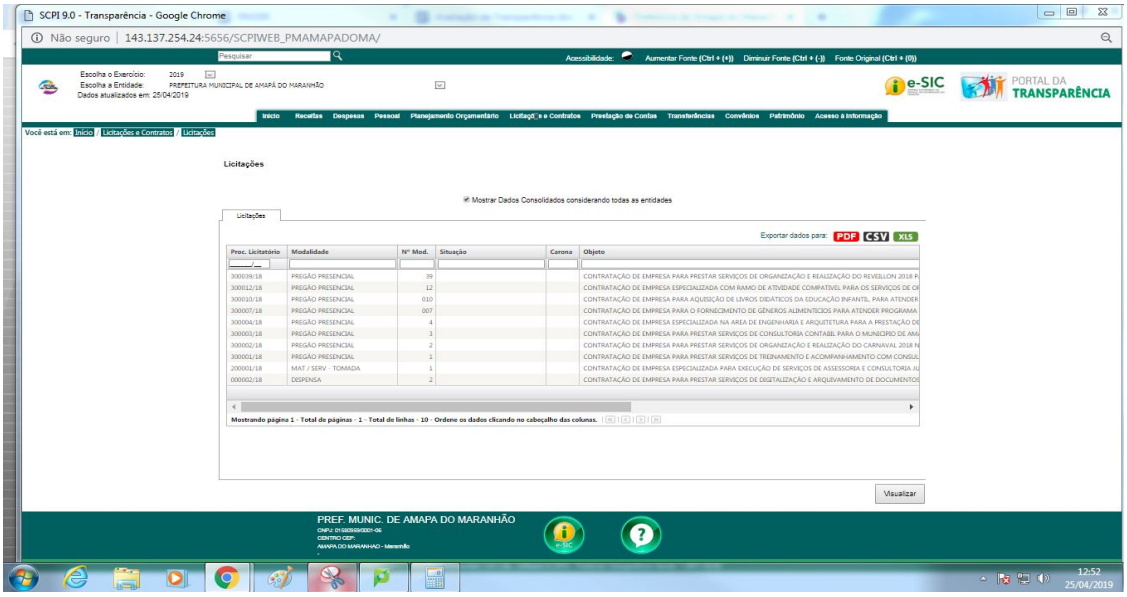

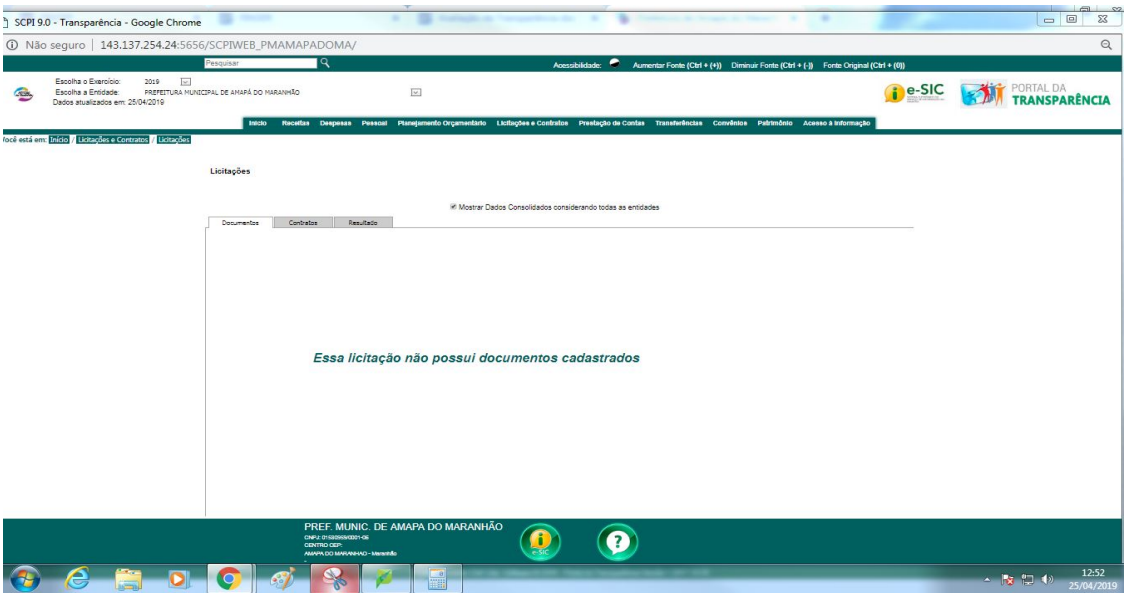

Em síntese, constata-se que a Prefeitura de **AMAPÁ DO MARANHÃO DESCUMPRE** com as exigências de transparência previstas no art. 48, incisos II e III, c/c o art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.

São Luís, 25 de Abril de 2019.

Walber da Silva Abreu
AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO - SUPERVISÃO DE CONTROLE EXTERNO 2

Maria Irene Rabelo Pereira
Supervisor de Controle Externo - SUPERVISÃO DE CONTROLE EXTERNO 2